PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

PROJETO DE LEI Nº 002/2025

Dispõe sobre incentivo financeiro para servidores ou não do Município de VERÊ PR, em competições oficiais Estaduais e Interestaduais e, dá outras providências.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER, PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos que assegura o artigo 62, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, leva a apreciação da Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado a arcar com as despesas, parcial ou integralmente, referente a participação de servidores ou não do Município de Verê - PR, quando da participação de competições esportivas oficiais, a nível Municipal, Estadual ou Interestadual.

§ 1º As despesas a serem suportadas pelo Município, são as seguintes:

I - Taxa de inscrição;

II - Transporte;

III – Pagamento de taxas para arbitragem e;

IV- Alimentação, no caso especificado no parágrafo 4º deste artigo.

§ 2º O transporte poderá ser efetivado, por veículo próprio do Município ou de terceiros, os quais deverão ser contratados, através de regular certame licitatório.

§ 3º Compete ao Departamento de Esportes, solicitar os valores necessários para a cobertura das despesas na competição, junto à Secretaria de Administração e Finanças, com antecedência de pelo menos 03 (três), dias da competição, expondo qual o evento, qual a modalidade a ser disputada, o número de atletas, treinadores e dirigentes, e ao valores que aproximados, serão necessários.

§4º. Na ocorrência de competição organizada pela AESUPAR – Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná, como: JIMSOP'S e Taça Sudoeste de Futebol e Taça Sudoeste de Futsal, o Município poderá dispor de valor a título de alimentação sendo que os beneficiários serão apenas atletas residentes e votantes no Município de Verê, observado limite previsto na dotação orçamentária anual.

Art. 2º Caberá ao Departamento de Esporte, encaminhar a programação das competições esportivas que o Município participará fora de seu território, bem como suas modalidades, consignando também o número de atletas, treinadores e dirigentes que participarão.

Art. 3º Caberá ao Chefe do Poder Executivo juntamente com a Secretária da Educação fazer a análise e definir, quais as competições terão o respaldo financeiro para participação, observada a discricionariedade do Poder Público.

Art. 4º O Município disponibilizará, para todas as despesas elencadas nesta Lei, o limite máximo a ser previsto na dotação orçamentária anual, vinculada na Fonte de Recurso da Secretaria Municipal de Educação- Departamento de Esportes.

Art. 5º Os atletas, servidores municipais, serão dispensados de suas funções nos dias de viagem e competição, sendo certo que, em relação, aos atletas não servidores, será antecipadamente encaminhado Ofícios aos seus respectivos seus empregadores solicitando suas dispensas, para representar o Município, na competição.

Art. 6º. Nos casos de parecer favorável exarados pelo Chefe do Poder Executivo e Secretária de Educação de que trata o artigo 3º desta Lei, restará autorizada a cedência dos Ginásios de Esportes Municipais e Colégios Municipais para alojamento, bem como demais dependências, incluindo a cantina, para treinamentos e jogos, desde que não cause prejuízos às atividades de interesse do Município.

Art. 7º. Em caso de omissão, o Executivo Municipal regulamentará através de Decreto.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Verê, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco,

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.01.31 14:01:18 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Encaminhado à comissão de: Legislação, Justiça Redação e Codificação Tributária Orçamentária
Em: 04 / 02 / 2025
Sueli Cecagno Stanquel

CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ
Entrada em: 04 / 02 / 2025
1ª Votação: 11 / 02 / 2025 votos 8 x 0
2ª Votação: / / votos x
3ª Votação: / / votos x
Aprovado: 11 / 02 / 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Fone: (46) 3535-8000 – E: pelo site – www.vere.pr.gov.br

RUA PIONEIRO ANTONIO FABIANE, N°316, CENTRO, CEP 85585-000 – VERÊ - PARANA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

O presente Projeto de Lei tem por finalidade o incentivo ao Esporte no Município de Verê, Estado do Paraná, imperiosas as seguintes considerações:

Considerando, que o fomento à prática esportiva traz inúmeros benefícios à população, na medida em que promove inicialmente a saúde pública, como também cumpre uma importante função de inclusão social;

Considerando que o fomento à prática esportiva igualmente, influência de forma positiva no combate à violência, contribuindo para a garantia de segurança pública;

Considerando que a prática de esportes beneficia de sobremaneira a sociedade, posto que reduz a probabilidade de aparecimento de moléstias, além de contribuir para a formação física e psíquica, desenvolvendo e melhorando tais formações;

Considerando que, o incentivo ao esporte também proporciona a descoberta de vários talentos para o esporte profissional em nível municipal, estadual, nacional e até mesmo mundial;

Considerando que o esporte é uma ferramenta de formação integral, ensinando valores como disciplina, respeito e liderança, bem como é uma forma de inclusão social, tirando jovens das drogas e da marginalidade;

Considerando que o esporte contribui para a formação de cidadãos responsáveis e engajados.

Pelo exposto, não há dúvidas quanto à utilidade pública da matéria ora apresentada, bem como da relevância do tema, de forma que contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente propositura por se tratar de grande interesse público.

Requer a apreciação do Projeto de Lei em tramitação urgente urgentíssima, tendo em vista que a competição do Campeonato Paranaense de Futsal Série Bronze, requer a inscrição dos atletas até a data de 16 de fevereiro de 2025, com o devido pagamento das inscrições até esta data, de modo que é imprescindível que este Projeto de Lei esteja aprovado para o referido pagamento.

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO WEISSHEIMER:02400937982
Dados: 2025.01.31 14:01:36 -03'00'

PAULO ROBERTO WEISSHEIMER

Prefeito Municipal